

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Tucuruí (PA), 12 de dezembro de 2022

MEMO Nº 1781/2022 - SEMS

A

Comissão Permanente de Licitação do Município de Tucuruí-Pa

Senhor (a),

Vimos através deste, após cumprimentos devidos, solicitar de Vossa Excelência, possibilidade para a formalização do **2º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20210399**, oriundo do processo de Pregão Eletrônico **Nº8/2021-008** e vigência até 31 de dezembro de 2023, que tem como objetivo: **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS COM A FINALIDADE DE COLETA, ARMAZENAMENTO/TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUO DE SAÚDE(GRUPO ``A`` E SUB GRUPOS A1, A2, A3 ,A4 e A5), QUÍMICO (GRUPO B) E PERFUROCORTANTE (GRUPO E) E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE APÓS TRATAMENTO PRODUZIDOS NAS UNIDADES GERADORAS COMPREENDENDO TODOS OS PROCEDIMENTOS E METODOLOGIAS EXIGIDAS PELAS NORMAS E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E SANITÁRIA (CONAMA/RDC/ANVISA/NBR/ABNT E PORTARIAS E DO MINISTÉRIO DA SAÚDE) VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUCURUI-PA,**

Prezado Senhor(a)

Com cordiais cumprimentos, e com fulcro na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que regulamenta:

.....

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

1 - JUSTIFICATIVA

- 1.1** Justificamos promover o aditivo de prazo ao Contrato em epígrafe em razão da vigência do presente contrato em vigor estar sendo finalizada. Considerando que a interrupção na prestação destes serviços causará transtornos a Administração Pública, por se tratar de serviços contínuo conforme o art. 57, II da lei nº 8.666/93 e o Art. 1ª da IN Nº 17/2020-TCM-PA aduz que mediante a devida comprovação da necessidade de adoção de medidas urgentes e temporárias que evitem a ocorrência de solução de continuidade administrativa, as quais comportem a manutenção de “serviços essenciais na Assistência Hospitalar”. E é de utilidade pública dado aos serviços destinados aos serviços de **COLETA DE LIXO HOSPITALAR** ser essencial no **HOSPITAL MUNICIPAL** deste município ,sendo assim necessário garantir esses atendimentos para manter a eficiência dos serviços públicos de coleta de lixo hospitalar,

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

e consequentemente a segurança e saúde da população Tucuruense .

1.2- Como dito anteriormente, os serviços são imprescindíveis no atendimento às unidades de saúde do Município de Tucuruí . O valor a ser aditivado com prazo de vigência até 31 dezembro de 2023 é de R\$ 118.800,00 (Cento e dezoito mil e oitocentos reais), conforme planilha abaixo, sendo que os preços unitários e demais cláusulas contratual permanecerão inalterados:

a) - ADITIVO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA LIXO HOSPITALAR NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TUCURUI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Prestação de serviços com a finalidade de coleta, armazenamento/transbordo, transporte, tratamento e destinação final de resíduo de saúde(grupo ``a`` e sub grupos a1, a2, a3 ,a4 E a5), químico (grupo b) e perfurocortante (grupo e) e destinação final dos resíduos de serviços de saúde após tratamento produzidos nas unidades geradoras compreendendo todos os procedimentos e metodologias exigidas pelas normas e legislação ambiental e sanitária (conama/rdc/anvisa/nbr/abnt e portarias e do ministério da saúde)	Unid.	12	R\$ 9.900,00	R\$ 118.800,00
TOTAL.....					R\$ 118.800,00

Diante o exposto segue anexo a esta solicitação as seguintes documentações

- Ofício de solicitação de aceite ao termo aditivo de prazo;
- Aceite da Empresa;
- Certidões Fiscais: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Municipal; Certidão Negativa de Débitos do FGTS e Certidão Trabalhista;
- Portaria do Fiscal de Contrato

Atenciosamente,

CRISTIANO ANDRADE DE MORAES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2022-GP